



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Substitutiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 95/99

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Artigo único. O *caput* do art. 1º do projeto de lei n.º 95/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A doação de imóveis do Patrimônio Público Municipal a particulares fica vinculada a programa habitacional de interesse social e só se efetivará se os donatários preencherem os seguintes requisitos.”

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1999.


Cleto Gomes Corrêa
Presidente


Antônio Mantovanelli
Membro


Clodoaldo José Borges
Membro